

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL n° 365/2009**

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a concessão de prazo para a conclusão das obras da unidade de serviço do Serviço Social do Comércio – SESC, e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls.07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende conceder mais 36 (trinta e seis) meses de prazo para a conclusão da obra de instalação de uma unidade de serviço do Serviço Social do Comércio – SESC, tendo em vista a não conclusão da mesma no prazo estipulado pela Lei n° 6.191, de 29 de junho de 2000, que autorizou a Prefeitura Municipal a doar à SESC o imóvel onde se pretende tal realização.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 26 de agosto de 2009.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro-Relator*